

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 0123/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2011, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº. 004/2011 de iniciativa deste Poder Legislativo e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2011, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.3.90.14.00.00.00		– Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00.00		– Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 11.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.1002 – Aquisição de um veículo para o Legislativo			
4.4.90.52.00.00.00		– Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.1.90.16.00.00.00		– Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.34.00.00.00		– Outras Despesas de Pessoal Décor.contr.tercerizada.....	R\$ 1.500,00
3.1.90.47.00.00.00		– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.500,00
3.1.90.16.00.00.00		– Idenizações e restituições trabalhistas.....	R\$ 1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 11.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL